



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE HERVAL D' OESTE

Herval d' Oeste-SC, 18 de março de 2020.

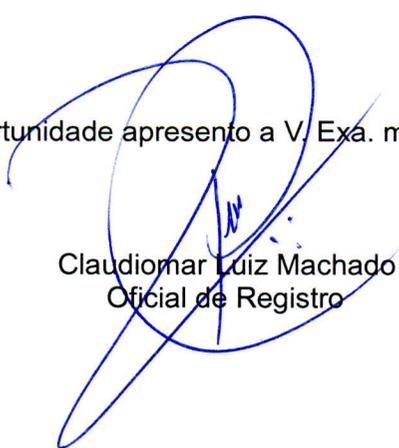
Of. 45/2020.
Protoc.7660.

Senhora Juiza,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo a V. Exa. que visando contribuir com todos os órgãos e instituições no combate a pandemia, bem como atender o Decreto do Governador do Estado, Recomendação do CNJ e Circular nº 62 da CGJ/SC, expedi a portaria 01/2020, a qual segue em anexo.

Outrossim, fico no aguardo de outras eventuais determinações que V. Exa. entender necessário.

Na oportunidade apresento a V. Exa. manifestação de apreço.



Claudiomar Luiz Machado
Oficial de Registro

A
Exma. Sra.
Dra. Luísa Rinaldi Silvestri
Mma. Juiz de Direito
Comarca de Herval D'Oeste-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
**OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS CIVIS DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE HERVAL D'OESTE
Herval d'Oeste e Eral Velho

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIOMAR LUIZ MACHADO, Titular do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis, estabelece medidas iniciais, de caráter temporário, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta serventia extrajudicial.

Considerando o Decreto do Governado do Estado nº 515 de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Santa Catarina em virtude do COVID-19, devendo ser mantido aberto ao público apenas serviços essenciais.

Considerando a recomendação nº 45 de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, relacionada a pandemia do COVI-19, no qual traz a possibilidade de suspensão do expediente externo e de atendimento ao público no âmbito extrajudicial.

Considerando a Circular nº 62 de 16 de março de 2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, que permite que o atendimento ao público seja realizado remotamente (item 8 da Circular).

O atendimento ao público poderá ser direcionado a canais de comunicação remota (telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens, etc), com restrição do comparecimento de usuários somente aos atos que, por sua natureza e forma jurídica, necessitem de presença física.
Os documentos submetidos à serventia poderão ser encaminhados pela via digital, por instrumento de melhor conveniência do delegatário, que será devida e amplamente divulgado aos usuários.

Considerando a grande circulação de pessoa durante o expediente na Serventia (aproximadamente, em média, circulam mensalmente 1.500 pessoas, comparada a uma população de aproximadamente 24.000 pessoas) e visando contribuir com todos os órgãos e instituições no combate a pandemia, informo que:

- 1 - O expediente externo será suspenso pelo prazo de 30 dias (art. 2º do Decreto do Governador);
- 2 – Será mantido o expediente interno, com equipe reduzida, para fins de conclusão dos serviços em andamento e atendimento dos pedidos remotos;
- 3 – Será mantido sistema de plantão para os casos urgentes, como registros de nascimento e óbito.
- 4 – Será mantido o atendimento remoto pelos seguintes canais:
 - a) Central do Ofício de Registro de Imóveis (<https://www.colegiorisc.org.br>) que permite o pedido de protocolo de títulos e solicitação de certidões referente ao registro de imóveis;
 - b) Central Nacional do Registro Civil das Pessoas Natuais (<https://sistema.registrocivil.org.br>) que permite o pedido de protocolo de serviços e de solicitações

de certidões referente ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais;

c) Central Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (<https://sistema.registrocivil.org.br>) que permite o pedido de protocolo de serviços e de certidões referente ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas (<https://www.irtdpjsc.com.br/>)

d) Solicitações também poderão ser feitas excepcionalmente pelos e-mails: registroherval@hotmail.com e certidaoherval@hotmail.com

e) Continuam disponíveis os telefones: 49-3522-5902 e 49-9936-7888.

f) Será afixado cartaz na porta da Serventia informando aos usuários as possibilidades acima.

g) Os prazos previstos no art. 648, § 2º, ficam prorrogados e os prazos dos títulos com nota devolutiva (necessidade de diligência da parte) ficam suspenso, devido a suspensão do expediente externo.

h) Os procedimentos de habilitação de casamento concluídos também ficam com prazo suspenso até o reagendamento de data para a celebração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Herval d'Oeste-SC, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMAR LUIZ MACHADO
Oficial de Registro